



[Handwritten signature]

Mensagem nº 90/2022.

Nova Bassano, RS, de 19 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal.

Não é outro o objetivo deste Poder Executivo Municipal do que o de aperfeiçoar a referida norma municipal, em face das questões experimentadas no cotidiano do Município, em especial aprimorando a atuação do Poder Público Municipal.

Conforme já apontado em ofício pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, órgão a quem compete o constante estudo sobre os diferentes aspectos da norma a qual se propõe as alterações, adequando-a constantemente, as alterações cingem-se:

- Trata-se de mudança de limite da faixa não edificante da ERS 324, que Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal,

- Situação pontual de ajuste de perímetro urbano no Povoado Zanetti;
- Correção de zoneamento de uso e ocupação do solo da Área Urbana da Sede Central que possuam distorções de limites e sobreposições;
- Adição de atividades nas zonas de usos que estavam ausentes;
- E ampliação de prazos para elaboração de outros planos e códigos.

Ainda, não se pode perder de vista que as alterações que ora vão submetidas a este Colenda Casa Legislativa para apreciação e votação, já forma objeto de submissão em audiência pública, como pelo Conselho Municipal competente, como se demonstra pela documentação comprobatória que instrui a presente proposição.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, submetemos a Vossa apreciação, postulando pela sua aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres colegas as expressões do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
João Paulo Maroso

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 99/22

De 20/10/22

[Handwritten signature]
Servidor



PROJETO DE LEI Nº 90, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 57 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. [...]

I – [...];

II - Área Urbana do Povoado Zanetti: Constituída de um polígono de formato irregular, com área de 51,2993 hectares e perímetro de 3.893,936 metros, contendo 20 segmentos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.825.297,98m e E 416.644,78m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28'53" e 878,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.825.321,26m e E 417.522,91m; 214°34'02" e 48,19 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.825.281,58m e E 417.495,57m; 181°53'56" e 198,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.825.083,41m e E 417.489,00m; 170°21'16" e 143,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.824.941,61m e E 417.513,10m; 126°53'19" e 257,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.824.787,26m e E 417.718,76m; 193°46'46" e 82,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.824.706,89m e E 417.699,05m; 264°12'37" e 61,86 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.824.700,65m e E 417.637,51m; 217°52'21" e 198,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.824.543,83m e E 417.515,55m; 165°52'53" e 133,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.824.414,46m e E 417.548,09m; 227°58'30" e 322,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.824.198,48m e E 417.308,43m; 257°47'29" e 138,41 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.824.169,21m e E 417.173,15m; 268°04'28" e 133,04 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.824.164,74m e E 417.040,19m; 303°27'16" e 66,07 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.824.201,16m e E 416.985,07m; 9°12'20" e 177,27 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.824.376,15m e E 417.013,43m; 42°15'28" e 67,25 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.824.425,92m e E 417.058,65m; 50°36'50" e 150,06 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.824.521,14m e E 417.174,63m; 44°23'45" e 79,13 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.824.577,68m e E 417.229,99m; 3°56'31" e 148,95 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.824.726,28m e E 417.240,23m; 327°25'15" e 160,36 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.824.861,41m e E 417.153,88m; 314°23'35" e 170,23 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.824.980,50m e E 417.032,24m; 306°43'08" e 275,52 m até o vértice 22, de coordenadas N 6.825.145,23m e E 416.811,39m; 293°02'58" e 131,64 m até o vértice 23, de coordenadas N 6.825.196,77m e E 416.690,26m; 335°48'09" e 110,96 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Art. 2º. O art. 82 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 82. [...]

I - Comércio Varejista e Serviços Tipo I (C.1): Na área de Comércio Varejista e Serviços Tipo I (ZC1), serão permitidas as atividades seguintes:

[...]

n. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

o. Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros;

p. Serviços prestados principalmente às empresas;

q. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e exceto pátio de estacionamento de manutenção em geral e lavagem de veículos;

r. Confeção de artigos do vestuário e acessórios;

s. Fabricação de produtos alimentícios com área construída até 250m².

II - Comércio Varejista e Serviços Tipo II (C.2): Na área de Comércio Varejista e Serviços Tipo II (ZC2), serão permitidas todas as atividades da área de Comércio Varejista e Serviços Tipo I e mais as seguintes:

a. [...];

f. Fabricação de produtos de madeira com área construída até 250m².

III – [...];

IV – [...].

§ 1º A atividade de fabricação de produtos alimentícios com até 250 m² de área útil incluída no zoneamento Comércio TIPO C1 (permitida em todo território urbano) e a atividade de fabricação de produtos de madeira com até 250 m² de área útil incluídas no zoneamento Comércio TIPO C2 (não permitido em Zona Residencial I, II e III e ZEIS) serão incidentes de licenciamento no município de Nova Bassano, a fim de maior controle e monitoramento ambiental.

§ 2º O § 1º passa a vigorar somente a partir da aprovação e promulgação de Resolução CMMACS (Conselho Municipal de Meio Ambiente e Controle Social) e de Lei Municipal tornando as atividades em questão incidentes de Licenciamento Ambiental no Município de Nova Bassano.

§ 3º Enquanto a Lei Municipal citada no § 1º não estiver em vigor, as atividades do caput do artigo, já instaladas, observarão a Resolução CONSEMA 372/2018.

Art. 3º. É alterado o art. 89 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 89. As atividades aqui citadas e toda e qualquer atividade que não esteja presente nas especificações descritas nos Art. 82º a Art. 88º devem passar por análise interna da Secretaria de Obras e Viação para aprovação, a fim de garantir a ambiência urbana, rural e a preservação dos recursos naturais.



Art. 4º. O art. 269 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, fica alterado e passa a vigorar acrescido de três parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 269. A faixa de domínio estabelecida pelo DAER para a ERS 324 para edificações que fizerem frente para a rodovia, deverão obedecer aos seguintes recuos:

I - Trecho compreendido dentro do perímetro urbano (Km278+160 ao Km285+300): 25 metros

II - Demais trechos: 40 metros

§ 1º. Para emissão do Alvará de Licença para Execução de Obras junto a Secretaria, não há necessidade de autorização de construção do DAER.

§ 2º. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 3º. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que possuam projetos aprovados pelo órgão competente municipal até a data da promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam prorrogados em dois (02) anos todos os prazos estabelecidos no quadro constante do art. 374 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. Os anexos II, III e IV que tratam, respectivamente, do Perímetro Urbano do Povoado Zanetti, do Zoneamento Urbano da Sede Urbana e do Zoneamento Urbano do Povoado Zanetti, ambos constantes do art. 377 da Lei Municipal nº 3.126/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, passam a ser os constantes dos anexos da presente lei municipal, em substituição aos anteriores.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2022.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Nova Bassano, 25 de maio de 2022.

Ofc. CID Nº 104/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

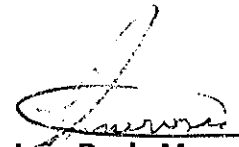
O Município de Nova Bassano convida V.S^a, para a **Audiência Pública de propostas de revisão do Plano Diretor**, a ser realizada no dia **08 de junho de 2022**, quarta-feira, às **19h00min**, na **Câmara de Vereadores**, de acordo com a seguinte pauta:


- ✓ Ajuste da faixa de domínio da ERS 324;
- ✓ Ajustes pontuais de perímetro urbano;
- ✓ Ajuste de zoneamento;
- ✓ Ajuste de atividades urbanas e rurais;
- ✓ Manifestação da plenária.

Vossa presença é fundamental para a construção de um processo participativo em nosso município.

Atenciosamente,


Ivaldo Dalla Costa
Prefeito


João Paulo Maroso
Vice-Prefeito


Charlene Frasson Caús
Arquiteta e Urbanista
Assessora Técnica de
Planejamento e Mobilidade Urbana





PROCESSO DE REVISÃO 2022 - LISTA DE PRESENÇA 08/06/2022

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Antônio Coltho	engenharia@novobassano.rs.gov.br	<i>Antônio Coltho</i>
02	Valdeez Dacosta	Secretaria Da Agricultura, Pecuária E Pesca - 15.560.115	
03	ALZERI LUIS BRANCO	ADM AMBIENTE @ NOVOBASSANO.RS.GOV.BR	<i>Alzeri Luis Branco</i>
04	ETIO REGINOTTO	-	<i>Etio</i>
05	Milena Maria Mozzurana	milena.mozzu@gmail.com	<i>Milena</i>
06	Faiane Regina	-	<i>Faiane</i>
07	SAMUEL MEUZEZ OLIVEIRA	tabelaobassano@gmail.com	<i>Samuel</i>
08	Maíra Do Lombo	maira.pdc@hotmail.com	<i>Maíra A. D.</i>
09	Elmo A Silva		
10	Edgar De Gatti	EDGAR@CISANO.COM.BR	<i>Edgar</i>
11	Andressa Ranni	andressa.ranni@novobassano.rs.gov.br	<i>Andressa</i>
12	João Lombo Branco	joaolombobranco@hotmail.com.br	<i>João</i>

llf

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Chayana Fransen Caais	chay-fransen@hotmail.com	Chayais
02	Vera Lúcia Caais	verinka1960@hotmail.com	S.
03	Salete S. B. Bongiovanni	saletecbongiovanni@gmail.com	Salete
04	Seravice Pelle De Bone	Serapelle2004@gmail.com	Seravice
05	Poliana Dall'Agnel.	pdalagnel2002@gmail.com	Poliana
06	Filícia Guadagnin Radin	filicia@gmail.com	Filícia
07	EVERTON RIGO AKRES	EVERTON@ARQUITETURAL.COM	EVERTON
08	Daniela Zauga	danielazauga@gmail.com	Daniela Zauga
09	ÉLVIO ZAMTEA	ELVIO.RC@HOTMAIL.COM	Élvio
10	William César França	zapaxocf179@hotmail.com	William França
11	Marcos S. Suchesi	suchesimarcos@hotmail.com	Marcos
12	Wagner Luis Franco	financiera@metalbarras.com.br	Wagner

[Handwritten signature]

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	FLÁVIA MARTINS ZORTEÁ	fla.zortea@hotmail.com	Flávio M. Zortea
02	PATRICIA FRENER	patriciafroner@gmail.com	Patricia
03	ROSILENE FINATO	roselene.finato@hotmail.com	Roselene Finato
04	ANA JÚLIA SEGALIN	ana.jsegalin@gmail.com	Ana Julia Segalin
05	JANAINA IZIDRO	janainaiizidro@gmail.com	Janaina Izidro
06	ANA SOFIA GÜTHS	sofia.guths@gmail.com	Ana Sofia
07	GUILHERME NICOLLI GARBIM	guilhermnicolli@gmail.com	Guilherme N. Garbim
08	LOURISSA PALHO	lourissa.palho@gmail.com	Lourissa
09	Caroline Mattiello	caroline.mattiello@gmail.com	Caroline Mattiello
10	Caroline Mattiello	caroline.mattiello@gmail.com	Caroline
11	Bruna Zilli	bruna.zilli@gmail.com	Bruna
12	Cassio Cortellini	cassio_corte123@hotmail.com	Cassio

Handwritten mark

PROCESSO DE REVISÃO 2022 - LISTA DE PRESENÇA 08/06/2022

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Vinícius Cecili Rodrigues	vinicius.cecili@gmail.com	Vinícius C.R.
02	Júlia Aline Moraes Carneiro	juliamoreas34@gmail.com	Júlia Aline b. carneiro
03	Manisely A. Gionetta	maniselyalbanaga@gmail.com	Manisely A. Gionetta
04	Laura Paulette Costomaro	laurapcostomaro@gmail.com	Laura Costomaro
05	Wauria Julistini Pava	wauria.pava115@gmail.com	Wauria Pava
06	Flávia L. Gey Berkowicz	berkowiczflavia@gmail.com	Flávia L. G. B.
07	Augusto Guadagnin Padim	augusto.padim@gmail.com	Augusto G. Padim
08	Flávia Barros	FlaviaBarros235@gmail.com	Flávia Barros
09	Jackson Jose	Jackson.20112004Jose@gmail.com	Jackson
10	Alexandra A. dos Santos	alexandraajdosantos@gmail.com	Alexandra A.S
11	Angélica Pinnaia	Angelicapinnaia75@gmail.com	Angélica Pinnaia
12	Eduarda Costardo	costardoseduarda@gmail.com	Eduarda Costardo

uf

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Gabriela Longore Bone	longoreboneg@gmail.com	Gabriel Longore Bone
02	Fátima Froasini	fatimafroasini06@gmail.com	Fátima Froasini
03	Vánei Burnello	Vaneiburnello@gmail.com	Vánei Burnello
04	Letícia Jacques de Souza	letijasouza@gmail.com	Letícia J. de Souza
05	Sabrina Albetti	sabrialbetti54@gmail.com	Sabrina Albetti
06	Bruno S. Sbruni	brunosbruni@gmail.com	Bruno Sbruni
07	Rodrigo Ceceratto P.	efeccececececececececece@gmail.com	Rodrigo Ceceratto
08	Lamaral Mangano	lamaral@chavalos.com.br	LM
09	Jânia Teduchini Rieta	janrieta@gmail.com	J
10	Silvane Veredichini-Froasini	silvaneveredichini@gmail.com	SF
11			
12			

mf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



De: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Elaboração de projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 3.126/2019 - Plano Diretor Municipal

MEMORANDO Nº 20/2022

Prezados,


Vimos através deste solicitar elaboração de projeto de lei para alteração da Lei nº 3.126 do Plano Diretor Municipal, de 18 de dezembro de 2019, conforme necessidade apresentada:

- Trata-se de mudança de limite da faixa não edificante da ERS 324, que Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal,
- Situação pontual de ajuste de perímetro urbano no Povoado Zanetti;
- Correção de zoneamento de uso e ocupação do solo da Área Urbana da Sede Central que possuíam distorções de limites e sobreposições;
- Adição de atividades nas zonas de usos que estavam ausentes;
- E ampliação de prazos para elaboração de outros planos e códigos.

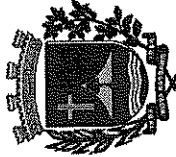
Por último, cabe salientar que estas alterações foram apresentadas à sociedade em Audiência Pública realizada no dia 08 de junho de 2022, conforme Edital de convocação e Ata de presentes, anexos.

Sendo estas as considerações necessárias para elaboração de projeto de lei, estamos à disposição para maiores esclarecimentos e demais informações.

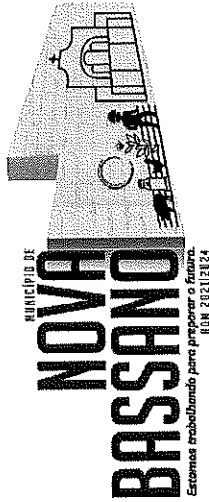
Nova Bassano/RS, 04 de julho de 2022.

Município de Nova Bassano

Charlene Frasson Caús
Arquiteta e Urbanista
CAU 9982 1/2

Charlene Frasson Caús
Assessora Técnica de Planejamento
e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



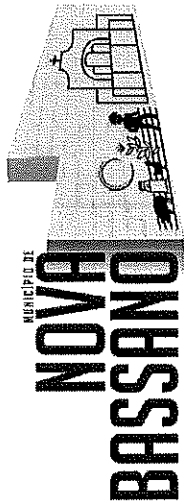
Estimamos profundamente pelo projeto e, finalmente,
o dia 20/12/2014

ITEM	ARTIGO	COMO É	COMO FICA
01 - FAIXA DE DÔMINIO E FAIXA NÃO EDIFICANTE DA ERS 324	AL TERAR Art. 269º	Art. 269º A faixa de domínio estabelecida pelo DAER para a ERS 324 é: I - Trecho compreendido entre o trevo do Acesso Sul (pórtico principal) ao trevo do Acesso Norte (Auto Posto Durante): 30 metros II - Demais trechos: 40 metros Parágrafo único. Este Artigo não substitui a autorização de construção que deve ser solicitada ao DAER.	Art. 269º A faixa de domínio estabelecida pelo DAER para a ERS 324 para edificações que fizerem frente para a rodovia, deverão obedecer aos seguintes recuos: I - Trecho compreendido dentro do perímetro urbano (Km278+160 ao Km285+300): 25 metros II - Demais trechos: 40 metros § 1º Para emissão do Alvará de Licença para Execução de Obras junto a Secretaria, não há necessidade de autorização de construção do DAER. § 2º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado. § 3º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessarem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que possuam projetos aprovados pelo órgão competente municipal até a data da promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo.
02 - PERÍMETRO URBANO E RURAL	Anexo II Art. 57º	Perímetro Urbano do Povoado Zanetti Art. 57º A Área Urbana do território do Município fica subdividida em duas áreas - Área Urbana da Sede Central e Área Urbana do Povoado Zanetti - e são definidas pelos seguintes perímetros: II - Área Urbana do Povoado Zanetti: Constituída de um polígono de formato irregular, com área de 51,2993 hectares e perímetro de 3.893,936 metros, contendo 20 segmentos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.825.297,98m e E 6.825.297,98 m e 416.644,78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28'54" e 878,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.825.321,26 m e E 417.522,91 m; 214°34'02" e 48,19 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.825.281,58m e E 417.495,57 m; 181°53'56" e 198,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.825.083,41m e E 417.489,00m; 170°21'16" e 143,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.824.941,61m e E 417.513,10m; 126°53'17" e 257,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.824.787,26m e E 417.699,05 m; 193°46'54" e 82,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.824.706,89 m e E 417.699,05 m; 264°12'21" e 61,85 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.824.700,65 m; 217°52'21" e 198,66 m até	Perímetro Urbano do Povoado Zanetti Art. 57º A Área Urbana do território do Município fica subdividida em duas áreas - Área Urbana da Sede Central e Área Urbana do Povoado Zanetti - e são definidas pelos seguintes perímetros: II - Área Urbana do Povoado Zanetti: Constituída de um polígono de formato irregular, com área de 51,2993 hectares e perímetro de 3.893,936 metros, contendo 20 segmentos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.825.297,98m e E 416.644,78m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28'53" e 878,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.825.321,26m e E 417.522,91m; 214°34'02" e 48,19 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.825.281,58m e E 417.495,57m; 181°53'56" e 198,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.825.083,41m e E 417.489,00m; 170°21'16" e 143,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.824.941,61m e E 417.513,10m; 126°53'19" e 257,14 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.824.787,26m e E 417.718,76m; 193°46'46" e 82,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.824.706,89m e E 417.699,05m; 264°12'37" e 61,86 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.824.700,65m e E 417.637,51m; 217°52'21" e 198,66 m até

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



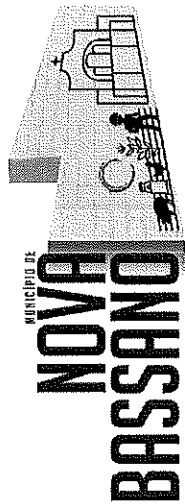
Estreito trabalhado para preparar o frutão
108 20231024

		<p>m e E 417.637,51 m; 217°52'25" e 198,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.824.543,83 m e E 417.515,55 m; 165°52'50" e 133,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.824.414,46 m e E 417.548,09 m; 227°58'32" e 322,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.824.198,48 m e E 417.308,43 m; 324°45'00" e 116,09 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.824.293,29 m e E 417.241,43 m; 305°58'00" e 225,83 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.824.425,92 m e E 417.058,65 m; 50°36'49" e 150,06 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.824.521,14 m e E 417.174,63 m; 44°23'36" e 79,14 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.824.577,68 m e E 417.229,99 m; 3°56'33" e 148,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.824.726,28 m e E 417.240,23 m; 327°25'15" e 160,36 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.824.861,41 m e E 417.153,88 m; 314°23'36" e 170,24 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.824.980,50 m e E 417.032,24 m; 306°43'08" e 275,51 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.825.145,23 m e E 416.811,39 m; 293°02'59" e 131,65 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.825.196,77 m e E 416.690,26 m; 335°48'14" e 110,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>o vértice 9, de coordenadas N 6.824.543,83 m e E 417.515,55 m; 165°52'53" e 133,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.824.414,46 m e E 417.548,09 m; 227°58'30" e 322,62 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.824.198,48 m e E 417.308,43 m; 257°47'29" e 138,41 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.824.169,21 m e E 417.173,15 m; 268°04'28" e 133,04 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.824.164,74 m e E 417.040,19 m; 303°27'16" e 66,07 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.824.201,16 m e E 416.985,07 m; 9°12'20" e 177,27 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.824.376,15 m e E 417.013,43 m; 42°15'28" e 67,25 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.824.425,92 m e E 417.058,65 m; 50°36'50" e 150,06 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.824.521,14 m e E 417.174,63 m; 44°23'45" e 79,13 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.824.577,68 m e E 417.229,99 m; 3°56'31" e 148,95 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.824.726,28 m e E 417.240,23 m; 327°25'15" e 160,36 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.824.861,41 m e E 417.153,88 m; 314°23'35" e 170,23 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.824.980,50 m e E 417.032,24 m; 306°43'08" e 275,52 m até o vértice 22, de coordenadas N 6.825.145,23 m e E 416.811,39 m; 293°02'58" e 131,64 m até o vértice 23, de coordenadas N 6.825.196,77 m e E 416.690,26 m; 335°48'09" e 110,96 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>
<p>03 - ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</p>	<p>Anexo III</p>	<p>Zoneamento Urbano da Sede Urbana</p>	<p>Zoneamento Urbano da Sede Urbana</p>
<p>03 - ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</p>	<p>Anexo IV</p>	<p>Zoneamento Urbano do Povoado Zanetti</p>	<p>Zoneamento Urbano do Povoado Zanetti</p>
<p>04 - ATIVIDADES DE USO</p>	<p>ADICIONAR no Art. 82º</p>	<p>Comércio TIPO C1 (permitido em todos zoneamentos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo ▪ Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros ▪ Serviços prestados principalmente às empresas ▪ Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e exceto pátio de estacionamento de manutenção em geral e lavagem de veículos ▪ Confecção de artigos do vestuário e acessórios ▪ Fabricação de produtos alimentícios com área construída até 250m²

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Estimula trabalhando para prosperar e florescer.
RGN 2021/2024

04 - ATIVIDADES DE USO	ADICIONAR no Art. 82º	Comércio TIPO C2 (não permitido em Zona Residencial I, II e III e ZEIS)	Fabricação de produtos de madeira com área construída até 250m ² § 1º A atividade de fabricação de produtos alimentícios com até 250 m ² de área útil incluída no zoneamento Comércio TIPO C1 (permitida em todo território urbano) e a atividade de fabricação de produtos de madeira com até 250 m ² de área útil incluídas no zoneamento Comércio TIPO C2 (não permitido em Zona Residencial I, II e III e ZEIS) serão incidentes de licenciamento no município de Nova Bassano, a fim de maior controle e monitoramento ambiental. § 2º O § 1º passa a vigorar somente a partir da aprovação e promulgação de Resolução CMMACS (Conselho Municipal de Meio Ambiente e Controle Social) e de Lei Municipal tomando as atividades em questão incidentes de Licenciamento Ambiental no Município de Nova Bassano. § 3º Enquanto a Lei Municipal citada no § 1º não estiver em vigor, as atividades do caput do artigo, já instaladas, observarão a Resolução CONSEMA 372/2018.
	ADICIONAR no Art. 82º	NOVO	
04 - ATIVIDADES DE USO	ALTERAR Art. 89º		Art. 89º As atividades aqui citadas e toda e qualquer atividade que não esteja presente nas especificações descritas no Art. 89º devem passar por análise interna da Secretaria de Obras e Viação para aprovação, a fim de garantir a ambiência rural e a preservação dos recursos naturais.
	Adicionar § no Art. 374º		Art. 374º Ficam definidos os seguintes prazos após aprovação desta Lei: Parágrafo único. Fica prorrogada a contagem do prazo em dois anos.
05 - PRAZOS			

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Nova Bassano, 25 de maio de 2022.

Ofc. CID N° 104/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Bassano convida V.S^a, para a **Audiência Pública de propostas de revisão do Plano Diretor**, a ser realizada no dia **08 de junho de 2022**, quarta-feira, às **19h00min**, na **Câmara de Vereadores**, de acordo com a seguinte pauta:


- ✓ Ajuste da faixa de domínio da ERS 324;
- ✓ Ajustes pontuais de perímetro urbano;
- ✓ Ajuste de zoneamento;
- ✓ Ajuste de atividades urbanas e rurais;
- ✓ Manifestação da plenária.

Vossa presença é fundamental para a construção de um processo participativo em nosso município.

Atenciosamente,


Ivaldo Dalla Costa
Prefeito


João Paulo Maroso
Vice-Prefeito


Charlene Frasson Caús
Arquiteta e Urbanista
Assessora Técnica de
Planejamento e Mobilidade Urbana



	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Antônio Coltho	engenharia@novobassano.ms.gov.br	Antônio Coltho
02	Valdeez Dorez Amaral	Secretaria Da Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - 15.564.213	
03	ALZERI LUIS BRANCO	ADMAMBIENTE@NOVABASSANO.PS.GOV.BR	Alzeri Luis Branco
04	ETIENNE REGINA	-	ETIENNE
05	Milena Maria Mozzuroni	milena.mozzu@gmail.com	Milena
06	Fairman Regina	-	Fairman
07	SAMUEL MENEZES OLIVEIRA	tabelacabassano@gmail.com	Samuel
08	Márcio Do Lombo	marco@ps.gov.br	Márcio A. D.
09	Edson A. Siqueira		
10	Edson de Góti	EDGTR@CISAMO.COM.BR	Edson de Góti
11	Anderson Romari	anderson.romari@ps.gov.br	Anderson Romari
12	João Paulo Góti	joaopaulo@ps.gov.br	João Paulo Góti

Luiz



PROCESSO DE REVISÃO 2022 - LISTA DE PRESENÇA 08/06/2022

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Chayana Fransen Caús	chay-fransen@hotmail.com	
02	Sera Lucia Caús	serinka1960@hotmail.com	
03	Sara S. S. Bortolotto	saletetcborgiovanni@gmail.com	
04	Seravice Pelle De Bone	serapelle2004@gmail.com	
05	Poliana Dassi Agnel	pdallognel2002@gmail.com	
06	Filúcia Guadagnin Radin	filúcia@gmail.com	
07	EVERTON RIGO AKRES	EVERTON@ARQUITETURAL.COM	
08	Daniela Zaugg	danielazaugg@gmail.com	
09	ÉLVIO ZOMÉIA	ELVIO.RC@HOTMAIL.COM	
10	William César França	zappuccini179@hotmail.com	
11	Marcos S. Suchetti	meludaszharra@hotmail.com	
12	Vagner Luis Bruno	francisco@metalbrno.com.br	

lucy

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	FLÁVIA MARTINS ZORTÉA	fla.zortea@hotmail.com	Flávia M. Zortéa
02	PATRICIA FRONER	patriciafroner@gmail.com	Patricia Froner
03	ROSSELENE FINATO	rosselene.finato@hotmail.com	Rosselene Finato
04	ANA JÚLIA SEGALIN	ana.jsegalin@gmail.com	Ana Julia Segalin
05	JANAINA IZIDRO	janainaiizidro@gmail.com	Janaina Izidro
06	ANA SOFIA GÜTHS	aguthsara@gmail.com	Ana Sofia
07	GUILHERME NICOLLI GARBIM	guingorbim@gmail.com	Guilherme N. Garbim
08	BOSSA PAIÃO	bossapaiao@gmail.com	Borissa
09	Candiane Mattiello	candiane.mattiello@gmail.com	Candiane Mattiello
10	Carlym Mattiello	carlym.mattiello@gmail.com	Carlym
11	Bruno Ziffi	bruno.ziffi@gmail.com	Bruno Ziffi
12	Cassio Costelin	Cassio_coste1a3@hotmail.com	Cassio Costelin

Luiz

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Vinícius Pececi Rodrigues	pececi.vinicius28@gmail.com	Vinicius P.R.
02	Júlia Aline Moraes Carneiro	juiaamorae24@gmail.com	Júlia Aline b. carneiro
03	Maniely A. Giannetta	manielyalbarag@gmail.com	Maniely A. Giannetta
04	Laura Paulette Costomaro	laurapcostomaro@gmail.com	Laura Costomaro
05	Wânia Wilianu Paula	wania.paula11@gmail.com	Wânia Paula
06	Flávia L. Gey Bankowicz	bankowiczflavia@gmail.com	Flávia L. G. B.
07	Augusto Guadagnin Radim	augusto.radim@gmail.com	Augusto G. Radim
08	Flávia Barros	FlaviaBarros25@gmail.com	Flávia Barros
09	Jackson Jose	Jackson.20112004JOSE@gmail.com	Jackson
10	Alencha A. dos Santos	alenchaamfentensantos@gmail.com	Alencha A.S
11	Angélica Pinheiro	Angelicapinheiro75@gmail.com	Angélica Pinheiro
12	Eduarda Costardo	eduardacostardo@gmail.com	Eduarda Costardo

Luiz

PROCESSO DE REVISÃO 2022 - LISTA DE PRESEÇA 08/06/2022

	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
01	Gabriel Longo Bone	longoboneg@gmail.com	Gabriel Longo Bone
02	Fátima Frassinini	fatimafassinini@ig.com.br	Fátima Frassinini
03	Vánie V. Buzella	VanieV.Buzella@gmail.com	Vánie Buzella
04	Letícia Jacques de Souza	letijacques@gmail.com	Letícia J. de Souza
05	Sabrina Abatti	sabrinabatti54@gmail.com	Sabrina Abatti
06	Bruna S. S. Brunini	brunabrunini@gmail.com	Bruna Brunini
07	Rodrigo Ceceratto P.	cecerattojoste@gmail.com	Rodrigo Ceceratto
08	Tamara Mangano	impressao@novabassano.rs.gov.br	TM
09	Jánia Teduchim Rota	Janiarota@gmail.com	J
10	Simone Uzeda F. Frassinini	simoneuzaedaf@gmail.com	SF
11			
12			

leif